

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

RESUMO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SUCOM Nº 006/2015

LICITAÇÃO Nº 008/2015

O MUNICÍPIO DO SALVADOR representado neste ato pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - **SUCOM**, através da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, designada pela **PORTARIA n.º 168/2015**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de **SISTEMA ELETRÔNICO**, licitação na modalidade PREGÃO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para o lote, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, Parecer Jurídico Nº 177/2015-RPGMS/SUCOM, exarado à fls 75/76 do **Processo Administrativo Nº 73.012/2014**.

1 REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 1.2 Lei Federal n.º 10.520/02;
- 1.3 Lei Municipal n.º 4.484/92, no que couber;
- 1.4 Lei Municipal n.º 6.148/02;
- 1.5 Decreto Municipal n.º 10.267/93;
- 1.6 Decreto Municipal n.º 13.724/02, (alterado pelo Decreto nº 15.814/05).
- 1.7 Decreto Municipal n.º 15.984/05;
- 1.8 Lei Complementar n.º 123/2006;
- 1.9 Decreto Federal n.º 5.450/05;

2 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

2.1 Fica estabelecido para este certame como critério de aceitabilidade da proposta, **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da **página eletrônica do Banco do Brasil S/A**, coordenador do sistema.

4 OBJETO

4.1 Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços se Cópias Heliográficas, Escaneamento, Encadernações e Serviços Afins**, conforme especificação e quantidade prevista no Anexo I deste Edital.

5 DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A contratada deverá prestar garantia de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, inciso I, II e III da Lei 8.666/93.

6 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Recebimento das propostas: a partir das 09:00 23/07/2015.

6.2 Abertura das propostas: 24/07/2015, às – 09:30 hs.

6.3 Início da sessão de disputa de preços: 24/07/2015, às – 10:00 hs.

6.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o horário de início da disputa.

6.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.7 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo e-mail: licitacao.sucom@salvador.ba.gov.br, tel (71) 3202-9326 / (71) 3202-9325.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da SUCOM – Secretaria Municipal de Urbanismo - Dotação Orçamentária: FONTE 0.100 – Fonte Tesouro de Entidade da Administração Direta,

no PROJETO 200141 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SUCOM; ELEMENTO - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar do processo os interessados que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme descrição constante no Objeto Social da Contratada.

8.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela SEMGE, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- g) Estejam enquadrados em uma das situações de nepotismo contida no Decreto Municipal n.º 23.681/2013.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

9.2 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

9.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitações-e** do Banco do Brasil S/A.

9.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

9.5 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

9.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso identificado**".

10.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

10.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

10.6 Com a adaptação do Sistema do Banco do Brasil à Lei Complementar nº 123/2006, o licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, identificar (informar) a classificação de sua empresa, se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

11 PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

11.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente registrado no sistema.

11.3 Os lances formulados deverão indicar **valor global anual para o lote único.**

11.4 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.5 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.7 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

11.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.11 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na

ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.13 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.14 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.15 Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.16 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços escrita, planilhas, catálogos e especificações detalhadas do objeto ofertado, na forma do item 10 - DAS PROPOSTAS, e comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação de habilitação, através do **TEL (71) 3202-9326/25** ou pelo e-mail **licitacao.sucom@salvador.ba.gov.br**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de dois dias para o endereço da COPEL na Secretaria Municipal de Urbanismo- SUCOM, sito à **Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3.244 – Ed. Empresarial Thomé de Souza - Iguatemi, 19º andar, Salvador - BA – CEP 41.192-165.**

12 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Prazo de entrega dos materiais de até 48 (quarenta e oito) horas corridos, a contar do recebimento das solicitações.
- c) O pagamento do objeto contratado será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pelo credor na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), qual seja Banco Bradesco S/A, com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo do material e mediante a apresentação da Nota Fiscal em

conformidade com a legislação vigente, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento

d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data de apresentação;

e) Marca, modelo/referência. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;

f) Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de escolha da marca.

12.2 Preço fixo e irremovível, **com no máximo 02 (duas) casas decimais.**

12.3 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o material ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo e/ou amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado.

12.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

12.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

12.6 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

12.7 Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado à Comissão requerer o envio de amostras dos produtos ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do requerimento, além do catálogo que referenciem os produtos aqui licitados.

12.8 Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido no subitem 12.7, sendo facultado à Comissão convocar as empresas remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para apresentação do produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

12.9 Não serão admitidas propostas de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

12.10 Após a realização dos lances, caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por licitante ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.11 Ocorrendo o empate mencionado no subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

12.11.1 O licitante ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo máximo de cinco minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

12.11.2 Não sendo vencedor o licitante ME ou EPP mais bem classificado, na forma do subitem anterior, serão convocados os demais licitantes ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.11.3 No caso de igualdade de valores entre as propostas apresentadas pelos licitantes ME ou EPP que se encontrem no limite estabelecido pela Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro apresentará a melhor oferta;

12.11.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

12.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.13 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13 HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

13.2 Os documentos deverão ser apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

13.3 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

13.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- b) Certidão de Dívida Ativa com a União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo a Lei nº 12440/11.

13.3.3 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto licitado, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.3.4 Qualificação Econômica - Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data da apresentação da proposta.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b.1) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, quando o balanço de abertura não contiver todas as informações necessárias para aferição da situação financeira do licitante.
- b.2) O cumprimento do que trata a alínea “b” deverá ser feito através de cópias do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica do licitante.
- b.3) O Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis deverão estar assinados por seu titular ou representante legal e pelo contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b.4) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b.5) A boa situação financeira do licitante será aferida pela aplicação das fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contador/contabilista habilitado.

AC+ RLP

ILG = ----- > ou = 1, 00, onde:

PC+ ELP

ILG = índice de liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

b.5.1) As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, como parte integrante do balanço apresentado.

b.5.2) Caso o cálculo dos índices não esteja juntado ao balanço, a Comissão reserva-se o direito de efetuar-los para fins de verificação do atendimento do valor mínimo dos índices solicitados, desde que constem no Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis todos os dados e informações necessários para aplicação das fórmulas.

c) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste edital, **patrimônio líquido para o Lote de no mínimo de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais)**, comprovado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

d) As Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, estão dispensadas de apresentar a documentação consoante o Art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, desde que seja comprovada a condição diferenciada (Micro empresa e/ou empresa de pequeno porte) da licitante.

13.3.5 Outros Documentos

13.3.5.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99), na forma do Anexo III;

13.3.5.2 Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, na forma do Anexo IV;

13.3.5.3 Termo de Declaração de enquadramento na condição de Micro e Pequena Empresa (ME e EPP), na forma do Anexo VI, se for o caso;

13.3.5.4 Dados do representante legal (NOME, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, na forma do Anexo V.

13.3.5.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

13.6.5.6 Declaração fornecida por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante, na forma do art. 4º § 2º do Decreto Municipal 13991/2002;

14 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global para o lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

14.2 A não cotação de qualquer item pertencente do lote ensejará a desclassificação do respectivo lote.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

15.2 Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. **Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.**

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.5. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.

16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

16.9. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na COPEL/SUCOM, Na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3.244 – Ed. Empresarial Thomé de Souza - Iguatemi, 19º andar, Salvador - BA.

17 INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria Municipal de Urbanismo - SUCOM, poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

17.2 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

17.3 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

17.4 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

17.5 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões, que se fizer nas aquisições, em percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

18 ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada em perfeita conformidade com a especificação contida no Anexo I do presente Edital, na sede da contratante ou no local previamente definido, sendo o primeiro fornecimento efetuado em até 48 (quarenta e oito) da solicitação do setor competente, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da contratante.

18.2 O produto será recebido nas seguintes condições:

18.2.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

18.2.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

18.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado, bem como quanto a sua perfeita adequação ao memorial descritivo e, conseqüentemente, à proposta apresentada pelo licitante.

18.4 O objeto deverá ser entregue, com no mínimo, 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade vigente contado a partir da data de sua fabricação em se tratando de bens cuja natureza imponha uma data de validade específica.

18.5 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com as provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

19 PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de urbanismo - SUCOM através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

19.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

19.3 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito:

19.3.1 A multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

19.3.2 A atualização financeira, conforme determina o art. 40, inciso XVI, alínea “c” da Lei Federal 8.666/93 será feita pelo índice utilizado pela Prefeitura Municipal do Salvador, IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial) ou índice legalmente previsto à época desde que autorizado pela Assessoria Jurídica da SUCOM.

19.4 A multa por atraso de pagamento de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento), incidente uma única vez a partir do dia seguinte ao do vencimento, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados a partir da data do vencimento da fatura.

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito aos devidos reajustes de preço.

19.6 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto N.º 9.265/04 e da Resolução N.º 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

19.6.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

20 PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

20.10 fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 15.188/04, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal nº 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

20.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

20.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;

2.1.3 Nos casos de retardamento imotivado na execução de serviços ou quando houver reincidência de atraso por mais de 30 (trinta) dias:

- a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, além de suspensão de 3 (três) meses;
- b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução de serviços, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

20.1.4 Paralisar serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

20.1.5 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

20.1.7 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 01 (um) anos.

20.1.8 Dar causa ao retardamento da execução do certame, não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.

20.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

20.3 Caso o valor da multa imposta seja superior ao valor da garantia prestada, a prestadora de serviços responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente.

20.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da COPEL.

20.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

20.7 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

20.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

20.9 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

20.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

21.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

21.3 O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) para o Lote Único.**

21.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SUCOM revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.5 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

21.9 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

21.10 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

21.11 Fica designado o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22 ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF;
- Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- Anexo V - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO;
- Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ME E EPP (MODELO);
- Anexo VII - MINUTA DO CONTRATO (MODELO).

Salvador, 03 de julho de 2015.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SUCOM Nº 006/2015

LICITAÇÃO N.º 008/2015

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO

FORNECEDOR:		CNPJ:			PREGÃO Nº _____/____/____
ENDEREÇO:		FONE/FAX:			
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Cópia P&B A4 ou A5	UN	5.000	R\$	R\$
02	Cópia P&B A3	UN	100	R\$	R\$
03	Cópia P&B A0	UN	100	R\$	R\$
04	Impressão Colorida a Laser A5 a A4 Papel Sulfite 75g	UN	300	R\$	R\$
05	Impressão Colorida a Laser Palpel Sulfite 75g A3	UN	50	R\$	R\$
06	Impressão Colorida a Laser Papel Couchê 120/180gr A4	UN	50	R\$	R\$
07	Impressão Colorida a Laser Papel Couchê 120/180gr A3	UN	50	R\$	R\$
08	Impressão Colorida a Laser Papel Couchê 230gr A4	UN	100	R\$	R\$
09	Impressão Colorida a Laser Papel Couchê 230gr A3	UN	100	R\$	R\$
10	Impressão Colorida Laser Papel Couchê Adesivo A4	UN	50	R\$	R\$
11	Impressão Colorida Laser Papel Couchê Adesivo A3	UN	25	R\$	R\$

12	Impressão Colorida Laser Papel Couchê Adesivo Formato Tabloide	UN	25	R\$	R\$
13	Encadernação Espiral até 50 folhas	UN	50	R\$	R\$
14	Encadernação Espiral até 100 folhas	UN	50	R\$	R\$
15	Encadernação Espiral até 150 folhas	UN	50	R\$	R\$
16	Encadernação Espiral até 200 folhas	UN	50	R\$	R\$
17	Encadernação Espiral acima de 300 até 450 folhas	UN	50	R\$	R\$
18	Plotagem Autocad Traço/ Cópia de Engenharia Formato A0 – (Preto e Branco)	UN	20	R\$	R\$
19	Plotagem Autocad Traço/ Cópia de Engenharia Formato A1 – (Preto e Branco)	UN	20	R\$	R\$
20	Plotagem Autocad Traço/ Cópia de Engenharia Formato A2 – (Preto e Branco)	UN	20	R\$	R\$
21	Plotagem Autocad Traço/ Cópia de Engenharia Formato A3 – (Preto e Branco)	UN	20	R\$	R\$
22	Plotagem Autocad Traço/ Cópia de Engenharia Formato A4 – (Preto e Branco)	UN	20	R\$	R\$
23	Plastificações 1/2 A4	UN	20	R\$	R\$
24	Plastificações A4	UN	20	R\$	R\$
25	Plastificações A3	UN	20	R\$	R\$
26	Impressão Colorida de Banners em Lona 1x1,5m	UN	10	R\$	R\$
27	Plotagem Colorida de Imagens de Posteres	UN	10	R\$	R\$
28	Arte Final de cartazes	UN	10	R\$	R\$

29	Impressão em camisetas multicollor Camiseta de Algodão	UN	50	R\$	R\$
30	Impressão em camisetas multicollor Camisa Polo	UN	10	R\$	R\$
31	Escaneamento de Imagens Formato A 4	UN	50	R\$	R\$
32	Escaneamento de Imagens Formato A 3	UN	50	R\$	R\$
33	Escaneamento de Imagens Formato A 2	UN	50	R\$	R\$
34	Escaneamento de Imagens Formato A 1	UN	50	R\$	R\$
35	Escaneamento de Imagens Formato A 0	UN	50	R\$	R\$
36	Confecção de Crachás formato 10x15 cm multicollor	UN	300	R\$	R\$
37	Laminação de Mapas, Posteres e Fotos formato A0	UN	05	R\$	R\$
38	Sinalização Plotagem de Recorte Adesivo Color Max Formato A0	UN	05	R\$	R\$
TOTAL GERAL MENSAL					R\$
(VALOR POR EXTENSO)					
TOTAL GLOBAL ANUAL					R\$
(VALOR POR EXTENSO)					
SOLICITANTE / PR.		COND. DE PAGAMENTO		VALIDADE DA PROPOSTA	
SUCOM – 73.012/14					
FORNECEDOR					
____/____/____			_____		
Data			Assinatura/Carimbo		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SUCOM Nº 006/15

LICITAÇÃO Nº 008/2015

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias, escaneamento, impressão, encadernação e serviços afins, conforme abaixo descritos.

LOTE ÚNICO

1. DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência possui por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópia, escaneamento, impressão e encadernação de documentos**, conforme condições especificadas no anexo deste termo.

1.2 Afiança-se que as especificações técnicas definidas para o objeto da pretensa contratação não restringem a competição.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

2.1 A referida contratação justifica-se em razão da necessidade de utilização dos serviços referidos no Item 1.1, existindo demandas internas deste Órgão e externas que visam o atendimento das solicitações de cópia de processo requeridas pelos particulares.

3. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os objetos, fruto da prestação do serviço contratado, devem ser entregues nas sedes da SUCOM, situadas à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, Edifício Empresarial Thomé de Souza- Bairro: Caminho das Árvores- CEP 41.192-165, ou à Rua Cônego Pereira nº 714, Bairro dos Dois Leões- CEP: 40.302-270, ambas em Salvador/Bahia;

3.2 A obrigação de coleta dos arquivos se dará por conta da Contratada nas sedes da Contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço pela Contratante, se comprometendo a Contratante em emitir Ordem(ns) de Serviço(s) com no mínimo 50 (cinquenta);

3.3 Após o recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, esta terá o máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para a entrega do objeto;

3.4 Será de obrigação da contratada as retiradas e entregas das demandas de impressão, cópia, encadernação, plastificação e escaneamento, superiores a 50 (cinquenta) unidades, inclusive, estas somadas entre si.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de urbanismo - SUCOM através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao BANCO BRADESCO, consoante determinação do DECRETO n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013, devidamente atestados pelo Servidor gestor do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A contratada deverá cumprir as normas gerais, legais e regulamentares, que disciplinam a execução dos serviços contratados;

5.2 A contratada obedecerá aos procedimentos que se encontram em vigor e os apresentados pela contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada ficará responsável:

- a)** Por manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b)** Por assumir integral responsabilidade, caso ocorram danos causados ao Município do Salvador ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados;
- c)** Justificar para análise da contratante, eventuais motivos de força maior e caso fortuito que impeçam a realização dos serviços;
- d)** Arcar com todas as despesas decorrentes de transportes necessários à execução dos serviços;

e) Atender com presteza, caso ocorram reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, providenciar as imediatas correções, sem ônus para o Município do Salvador;

f) Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A prefeitura responsabilizar-se-á:

a) Por fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O gestor do Contrato será a Coordenadoria Administrativa, através da Subcoordenadoria Administrativa.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante e concordância da Contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA GARANTIA DO CONTRATO

10.1 A Contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo, 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 Quando a garantia for efetuada em títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo ministério da Fazenda.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 As Propostas deverão ser apresentadas constando valor unitário por item, valor total e validade de 60(sessenta) dias.

12. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os valores apresentados para contratação deverão está compatíveis com os preços de mercado.

13. DA ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor estimado para contratação é de; **R\$13.000,00 (treze mil reais) mensais**, perfazendo o valor médio anual de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**. Valor este informado pela Subcoordenadoria Administrativa, uma vez que é o custo médio mensal necessário para a manutenção desta atividade;

14.2 O valor estimado está limitado à dotação orçamentária prevista para esta despesa;

15. Anexos

15.1 Anexo: Descrição do objeto a ser contratado

15.2 Afiança-se que as especificações técnicas fornecidas são suficientes para elaboração das propostas pelos interessados em contratar com a Administração.

Salvador, 03 de julho de 2015.

DORIVAL FIGUEIRA MENDES FILHO

CHEFE DO SEGES/ADM/SUCOM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SUCOM Nº 006/2015

LICITAÇÃO N.º 008/2015

ANEXO TERMO DE REFERENCIA

FORNECEDOR:		CNPJ:			PREGÃO Nº
ENDEREÇO:		FONE/FAX:			_____/____
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Cópia P&B A4 ou A5	UN	5.000	R\$	R\$
02	Cópia P&B A3	UN	100	R\$	R\$
03	Cópia P&B A0	UN	100	R\$	R\$
04	Impressão Colorida a Laser A5 a A4 Papel Sulfite 75g	UN	300	R\$	R\$
05	Impressão Colorida a Laser Papel Sulfite 75g A3	UN	50	R\$	R\$
06	Impressão Colorida a Laser Papel Couchê 120/180gr A4	UN	50	R\$	R\$
07	Impressão Colorida a Laser Papel Couchê 120/180gr A3	UN	50	R\$	R\$
08	Impressão Colorida a Laser Papel Couchê 230gr A4	UN	100	R\$	R\$
09	Impressão Colorida a Laser Papel Couchê 230gr A3	UN	100	R\$	R\$
10	Impressão Colorida Laser Papel Couchê Adesivo A4	UN	50	R\$	R\$
11	Impressão Colorida Laser Papel Couchê Adesivo A3	UN	25	R\$	R\$
12	Impressão Colorida Laser Papel Couchê Adesivo Formato Tabloide	UN	25	R\$	R\$
13	Encadernação Espiral até 50 folhas	UN	50	R\$	R\$

14	Encadernação Espiral até 100 folhas	UN	50	R\$	R\$
15	Encadernação Espiral até 150 folhas	UN	50	R\$	R\$
16	Encadernação Espiral até 200 folhas	UN	50	R\$	R\$
17	Encadernação Espiral acima de 300 até 450 folhas	UN	50	R\$	R\$
18	Plotagem Autocad Traço/ Cópia de Engenharia Formato A0 – (Preto e Branco)	UN	20	R\$	R\$
19	Plotagem Autocad Traço/ Cópia de Engenharia Formato A1 – (Preto e Branco)	UN	20	R\$	R\$
20	Plotagem Autocad Traço/ Cópia de Engenharia Formato A2 – (Preto e Branco)	UN	20	R\$	R\$
21	Plotagem Autocad Traço/ Cópia de Engenharia Formato A3 – (Preto e Branco)	UN	20	R\$	R\$
22	Plotagem Autocad Traço/ Cópia de Engenharia Formato A4 – (Preto e Branco)	UN	20	R\$	R\$
23	Plastificações 1/2 A4	UN	20	R\$	R\$
24	Plastificações A4	UN	20	R\$	R\$
25	Plastificações A3	UN	20	R\$	R\$
26	Impressão Colorida de Banners em Lona 1x1,5m	UN	10	R\$	R\$
27	Plotagem Colorida de Imagens de Posteres	UN	10	R\$	R\$
28	Arte Final de cartazes	UN	10	R\$	R\$
29	Impressão em camisetas multicollor Camiseta de Algodão	UN	50	R\$	R\$
30	Impressão em camisetas multicollor Camisa Polo	UN	10	R\$	R\$

31	Escaneamento de Imagens Formato A 4	UN	50	R\$	R\$
32	Escaneamento de Imagens Formato A 3	UN	50	R\$	R\$
33	Escaneamento de Imagens Formato A 2	UN	50	R\$	R\$
34	Escaneamento de Imagens Formato A 1	UN	50	R\$	R\$
35	Escaneamento de Imagens Formato A 0	UN	50	R\$	R\$
36	Confecção de Crachás formato 10x15 cm multicollor	UN	300	R\$	R\$
37	Laminação de Mapas, Posterres e Fotos formato A0	UN	05	R\$	R\$
38	Sinalização Plotagem de Recorte Adesivo Color Max Formato A0	UN	05	R\$	R\$
TOTAL GERAL MENSAL				R\$	
(VALOR POR EXTENSO)					
TOTAL GLOBAL ANUAL				R\$	
(VALOR POR EXTENSO)					
SOLICITANTE / PR. SUCOM – 73.012/14		COND. DE PAGAMENTO		VALIDADE DA PROPOSTA	
FORNECEDOR					
____/____/____			_____		
Data			Assinatura/Carimbo		

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SUCOM Nº 006/2015

LICITAÇÃO Nº 008/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Licitante interessado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SUCOM Nº 006/2015

LICITAÇÃO Nº 008/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____ (nome da empresa licitante)_____, por seu representante legal, CNPJ _____, com sede na Rua _____, cidade de _____, **DECLARA** para fins de participação no certame em epígrafe, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada NOS TERMOS DO Art. 32 § 2º da Lei 8.666/97 bem como, que não foi declarada inidônea e não esta impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Data ____/____/____

Nome do licitante e representante legal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SUCOM Nº 006/2015

LICITAÇÃO Nº 008/2015

ANEXO V

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

BANCO (NOME/Nº): _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL:

NOME: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____ PROFISSÃO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

Salvador, _____ de _____ de 2015.

ASSINATURA E CARIMBO

OBSERVAÇÃO: QUALQUER ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DEVERÁ OCORRER ANTES DA EMISSÃO DO EMPENHO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SUCOM Nº 006/2015

LICITAÇÃO Nº 008/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (ME e EPP)

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ (nome do representante), portador do documento de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Salvador, ____ de _____ de 20____

Nome e assinatura do representante legal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SUCOM Nº 006/2015

LICITAÇÃO Nº 008/2015

ANEXO VII

CONTRATO N.º ____/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - PMS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SUCOM**, com sede na **Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3.244 – Ed. Empresarial Thomé de Souza - Iguatemi, 19º andar, Salvador - BA - CEP 41.110-70**, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 13.927.801/0029-40**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo Sr. _____, C.I. n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Federal n.º 5450/05 e Municipal n.º 10.267/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) **ANEXO I** - Memorial descritivo dos objetos licitados através do Pregão Eletrônico Nº 006/2015 de ____/____/2015.
- b) **ANEXO II** - Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____ / ____ /2015;
- c) Processo Administrativo nº: 73.012/2014;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços se Cópias Heliográficas, Escaneamento, Encadernação e Serviços Afins**, conforme especificação e quantificação prevista no Anexo I do Edital, de acordo com a solicitação no processo Administrativo N° 73.012/2014 - SUCOM e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da SUCOM – Secretaria Municipal de Urbanismo - Dotação Orçamentária: FONTE 0.100 – Fonte Tesouro de Entidade da Administração Direta,

no PROJETO 200141 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SUCOM; ELEMENTO - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1O valor do presente Contrato é de Valor Unitário R\$ _____ (_____) e Valor Global de R\$ _____ (_____) fixo e irrevogável, inclusas todas as despesas, tais como, tributos, contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega CIF (custos, seguro e frete por conta do fornecedor), no almoxarifado da unidade compradora.

3.2 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de urbanismo - SUCOM através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao **BANCO BRADESCO**, consoante determinação do DECRETO n.º 23.856/2013, a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 30 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIM Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013, devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota (s) Fiscal (is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1 Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

3.4 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto N.º 9.265/04 e da Resolução N.º 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4.2 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE GARANTIA

5.1 A Contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, parágrafo, 1º, incisos I, II e III da Lei 8.666/93

6. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização deste contrato será exercida pelo responsável pelo Servidor responsável pela **Sub-coordenadoria Administrativa**, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, sendo, ainda que esta Coordenação será responsável por dar ciência dos acontecimentos durante a execução do contrato ao setor de Gestão de Contratos e Convênios - SEGEC.

6.2 O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

6.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a contratante e/ou terceiros.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada na sede da contratante ou no local previamente definido, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento de cada Ordem de Serviço, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da contratante.

7.2 Os Materiais serão recebidos nas seguintes condições:

a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da notificação, repor os materiais. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

b) Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

7.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com as provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar na data apazada e no local combinado, os materiais descritos e especificados na sua proposta, em perfeitas e absolutas condições de uso, inclusive quanto à sua qualidade e prazos de validade.

8.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 A CONTRATADA, que será o responsável pelo acondicionamento e embalagem adequados dos equipamentos, deverá garantir a qualidade e perfeição técnica do material, objeto do Contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar o material isento de qualquer defeito de fabricação, com a garantia a ser oferecida, que compreenderá a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.

8.4 A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos equipamentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

8.4.1 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos equipamentos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) Exigir a execução do Contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

8.5 Submeter-se-á a todas as normas e condições ao edital e anexos que integram este contrato, independentemente de transcrição.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Dar ciência à CONTRATADA se quaisquer modificações ocorrerem neste contrato.

9.1.2 Efetuar o pagamento devido no prazo fixado na Cláusula Terceira.

9.1.3 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

9.1.4 Receber, através da Comissão competente, os equipamentos descritos e especificados na proposta da CONTRATADA.

9.2 Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, a contratada terá direito:

9.2.1 A multa por atraso de pagamento, conforme determina o art. 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93, desde a data prevista para o efetivo pagamento até o dia de sua concretização.

9.2.2 A atualização financeira, conforme determina o art. 40, inciso XVI, alínea “c” da Lei Federal 8.666/93 será feita pelo índice utilizado pela Prefeitura Municipal do Salvador, IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial) ou índice legalmente previsto à época.

9.3 A multa por atraso de pagamento de que trata o item anterior será de 2% (dois por cento), incidente uma única vez a partir do dia seguinte ao do vencimento, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados a partir da data do vencimento da fatura.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

10. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

10.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal n.º 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal n.º 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais, nas situações a seguir:

10.1.1 Advertência, quando ocorrer atraso na entrega dos materiais em até 10 (dez) dias da data fixada.

10.1.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas dos materiais, prevista no edital, contrato ou instrumento equivalente;

10.1.3 Nos casos de reincidência de retardamento imotivado no fornecimento de materiais, por mais de 15 (quinze) dias:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura o fornecimento de materiais, além de suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento de materiais, realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.4 Deixar de comunicar, formalmente, à Administração Municipal as alterações que venham a ocorrer no endereço, telefone e fax da empresa, no período de vigência do contrato: suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.5 Paralisar o fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal.

10.1.6 Entregar, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada, furtada, deteriorada ou danificada: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

10.1.7 Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho: multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses.

10.1.8 Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos nos processos licitatórios; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 1 (um) ano.

10.1.9 Dar causa ao retardamento da execução do certame ou não manter a proposta: suspensão por um prazo de até 01 (um) ano.

10.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento de materiais, serviço ou obra, após prévio processo administrativo, ou cobrado judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão.

10.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

10.6 As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

10.8 As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

10.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

12.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

13.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

13.3 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

14.1 Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Salvador, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO AO CONTRATO Nº...../2015**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Cópia P&B A4 ou A5	UN	5.000	R\$	R\$
02	Cópia P&B A3	UN	100	R\$	R\$
03	Cópia P&B A0	UN	100	R\$	R\$
04	Impressão Colorida a Laser A5 a A4 Papel Sulfite 75g	UN	300	R\$	R\$
05	Impressão Colorida a Laser Papel Sulfite 75g A3	UN	50	R\$	R\$
06	Impressão Colorida a Laser Papel Couchê 120/180gr A4	UN	50	R\$	R\$
07	Impressão Colorida a Laser Papel Couchê 120/180gr A3	UN	50	R\$	R\$
08	Impressão Colorida a Laser Papel Couchê 230gr A4	UN	100	R\$	R\$
09	Impressão Colorida a Laser Papel Couchê 230gr A3	UN	100	R\$	R\$
10	Impressão Colorida Laser Papel Couchê Adesivo A4	UN	50	R\$	R\$
11	Impressão Colorida Laser Papel Couchê Adesivo A3	UN	25	R\$	R\$
12	Impressão Colorida Laser Papel Couchê Adesivo Formato Tabloide	UN	25	R\$	R\$
13	Encadernação Espiral até 50 folhas	UN	50	R\$	R\$
14	Encadernação Espiral até 100 folhas	UN	50	R\$	R\$
15	Encadernação Espiral até 150 folhas	UN	50	R\$	R\$

16	Encadernação Espiral até 200 folhas	UN	50	R\$	R\$
17	Encadernação Espiral acima de 300 até 450 folhas	UN	50	R\$	R\$
18	Plotagem Autocad Traço/ Cópia de Engenharia Formato A0 – (Preto e Branco)	UN	20	R\$	R\$
19	Plotagem Autocad Traço/ Cópia de Engenharia Formato A1 – (Preto e Branco)	UN	20	R\$	R\$
20	Plotagem Autocad Traço/ Cópia de Engenharia Formato A2 – (Preto e Branco)	UN	20	R\$	R\$
21	Plotagem Autocad Traço/ Cópia de Engenharia Formato A3 – (Preto e Branco)	UN	20	R\$	R\$
22	Plotagem Autocad Traço/ Cópia de Engenharia Formato A4 – (Preto e Branco)	UN	20	R\$	R\$
23	Plastificações 1/2 A4	UN	20	R\$	R\$
24	Plastificações A4	UN	20	R\$	R\$
25	Plastificações A3	UN	20	R\$	R\$
26	Impressão Colorida de Banners em Lona 1x1,5m	UN	10	R\$	R\$
27	Plotagem Colorida de Imagens de Posterres	UN	10	R\$	R\$
28	Arte Final de cartazes	UN	10	R\$	R\$
29	Impressão em camisetas multicollor Camiseta de Algodão	UN	50	R\$	R\$
30	Impressão em camisetas multicollor Camisa Polo	UN	10	R\$	R\$
31	Escaneamento de Imagens Formato A 4	UN	50	R\$	R\$

32	Escaneamento de Imagens Formato A 3	UN	50	R\$	R\$
33	Escaneamento de Imagens Formato A 2	UN	50	R\$	R\$
34	Escaneamento de Imagens Formato A 1	UN	50	R\$	R\$
35	Escaneamento de Imagens Formato A 0	UN	50	R\$	R\$
36	Confecção de Crachás formato 10x15 cm multicollor	UN	300	R\$	R\$
37	Laminação de Mapas, Poster e Fotos formato A0	UN	05	R\$	R\$
38	Sinalização Plotagem de Recorte Adesivo Color Max Formato A0	UN	05	R\$	R\$
TOTAL GERAL MENSAL					R\$
(VALOR POR EXTENSO)					
TOTAL GLOBAL ANUAL					R\$
(VALOR POR EXTENSO)					